

Lei n.º 12, de 29 de Março de 1948.

O Prefeito municipal de Monso Agudo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art.º 52, da Lei n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei,

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a conceder, no presente exercício os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 2.520.00 (dois mil quinhentos e vinte cruzeiros) à Caixa Escolar,
- II - Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) ao Porto Policial para diversas despesas,
- III - Cr\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos cruzeiros) à Escola Noturna de Alfabetização,
- IV - Cr\$ 1.200.00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Guarda Noturna
- V - Cr\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto
- VI - Cr\$ 1.800.00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para amparo a maternidade e infância,
- VII - Cr\$ 6.000.00 (seis mil cruzeiros) à Banca municipal, para realização de retretas públicas.

Art.º 2.º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento.

Art.º 3.º - Esta decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Monso Agudo, 29 de março 1948